



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao 08 dia do mês de janeiro de 2024, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI- ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.032.547/0001-20 sediada na Rua Dr. Sobral Pinto, nº 548, bairro Vila Laroca, CEP.: 36.660-000 cidade Além Paraíba – Mg, neste ato representada por Maurício Dias dos Santos, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 05660168-5 inscrito no CPF/MF sob o nº 739.208.007-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 073/2023, julgado em 18/12/2023 e homologado em 08/01/2024 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço, para aquisição estimada de materiais e equipamentos odontológicos para os Centros de Saúde e Estratégia das Famílias (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 04.032.547/0001-20				TOTAL	36.148,17
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	391474	ACIDO FOSFÓRICO 37% PADRÃO DE QUALIDADE FGM	150,00	UNID.	IODONTOSUL	1,5100	226,50
3	391478	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA, CAIXA C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE BD	60,00	CX.	PROCARE	34,2000	2.052,00
4	391479	AGULHA DESCARTÁVEL 30G LONGA, CAIXA C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE BD	30,00	CX.	PROCARE	32,7000	981,00
5	380389	ALGINATO, EMBALAGEM 453 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE ZHERMACK / HIDROGUM 5	60,00	UNIDADE	HYDRO PRINT VIGODENT	38,8000	2.328,00
6	391481	AMALGAMA EM CÁPSULA, CX C/ 50, PADRÃO DE QUALIDADE SDI	4,00	CX.	SDI	128,8000	515,20
7	1065	ANESTESICO TOPICO SABOR TUTI FRUTI PADRÃO DE QUALIDADE DFL	15,00	UNIDADE	DFL	13,4000	201,00
11	391483	APLICADOR BRUCH, CX C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE KG SORENSE	90,00	CX.	MK LIFE	8,8500	796,50
12	400864	ARCO DE OBSTBY PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	9,00	UNID.	LYSANDA	8,0000	72,00
18	391487	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	30,00	UNID.	KAVO	5,1800	155,40
19	391486	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 4	30,00	UNID.	KAVO	5,1800	155,40
20	391488	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 8	30,00	UNID.	KAVO	5,1800	155,40
22	376711	BROCA CIRURGICA ZECRYA 23 MM	30,00	UNIDADE	ANGELUS	21,0000	630,00
27	376714	BROCA MAXICUT (TUNGSTENIO) FORMATO OGIVAL	9,00	UNIDADE	BILTLAB	57,6000	518,40



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		PADRÃO DE QUALIDADE EDENTA					
28	376715	BROCA MINICUT (TUNGSTENIO) FORMATO OGIVAL PADRÃO DE QUALIDADE EDENTA	9,00	UNIDADE	BILTLAB	57,6000	518,40
40	391335	CABO DE BISTURI 24	6,00	UNID.	COOPERFLEX	8,8500	53,10
42	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	6,00	UNID.	COOPERFLEX	8,8500	53,10
43	380400	CABO PARA ESPELHO BUCAL	30,00	UNIDADE	EVANG	4,6400	139,20
48	391508	CLIPS PREDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO (JACARÉ) PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	PREVEN	6,0400	54,36
49	405634	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO (1 CÂNULA E 3 AGULHAS SEM BISEL NOS DIÂMETROS 2,0MM,1,5MM E 1 MM)	12,00	UNID.	EVANG	28,6000	343,20
54	383085	ESCOVA DE ROBSON	90,00	UNIDADE	AAF	1,1200	100,80
60	376734	ESPELHO BUCAL	60,00	UNIDADE	IODONTOSUL	2,7000	162,00
63	376738	FIO DENTAL 25 M	1.800,00	UNIDADE	ALG	1,0400	1.872,00
78	405638	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 PÓ E LIQUIDO - VIDRION R PADRÃO SSWHITE	20,00	UNID.	SS WHITE	28,3000	566,00
79	405639	KIT ALAVANCA SELDIM (1 CURVA DIREITA , 1 CURVA ESQUERDA E 1 RETA) PADRÃO GOLGRAM	9,00	UNID.	SAME	73,5000	661,50
80	391506	KIT CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO), PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20,00	KIT.	SDI	99,8400	1.996,80
82	405640	KIT DISCO DE LIXA SOFLEX POP ON 1/2 LARANJA MAIS	6,00	KIT.	TDV	223,8400	1.343,04



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		MANDRIL PADRÃO 3M					
83	391525	KIT POL.IMENTO DE RESINA COMPOSTA, C/ 9 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE MICRODONT	9,00	KIT.	MICRODONT	54,4900	490,41
87	405645	LIMA K 1ª SERIE MAILEFER.PADRAO DENTSPLY	10,00	UNID.	TDK	15,6000	156,00
88	405646	LIMA K ESTÉRIL SERIE ESPECIAL N°10 (EMBALAGEM COM 6)PADRÃO DENTSPLY	24,00	UNID.	TDK	15,6000	374,40
89	391527	LÍQUIDO P/ RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZANTE, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	FRANTINS	15,0000	90,00
101	391532	PEDRA POMES, EMBALAGEM 1KG, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	9,00	UNID.	RUTENIUM	5,3700	48,33
104	399980	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	9,00	UNID.	SAME	94,0000	846,00
106	380419	PINÇA CLINICA, PADRÃO DE QUALIDADE DUFLEX	30,00	UNIDADE	SAME	11,9000	357,00
107	391535	PINCEL PELO DE MARTA NÚMERO 0, PADRÃO DE QUALIDADE KOTA	9,00	UNID.	TIGRE	10,5000	94,50
108	380420	PLACA DE VIDRO 10MM MEDIA LISA 15 X 5 X 1 C COD 209 - 2 M - PADRÃO GOLGRAN F - GOLGRAN P - NAC RMS:R	9,00	UNIDADE	PREVEN	15,5000	139,50
109	380486	PORTA AGULHA	9,00	UNIDADE	WILCOS	25,7900	232,11
110	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA, PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	MARYAN	191,6300	1.724,67
115	391540	POTE DAPPEN DE PLASTICO PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	9,00	UNID.	MAC	2,3500	21,15
118	391541	RESINA ACRILICA COR 66PÓ E LÍQUIDO,	6,00	KIT.	FRANTINS	32,6400	195,84



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

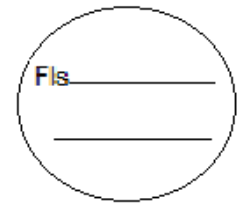


		PADRÃO DE QUALIDADE DENCOR					
119	391542	RESINA ACRÍLICA INCOLOR PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	FRNATINS	17,6100	105,66
120	391543	RESINA ACRÍLICA PÓ ROSA, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	FRANTINS	17,6100	105,66
121	400861	RESINA BULK FILL 3M A1, A2, A3	30,00	UNID.	FGM	115,0000	3.450,00
122	391544	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3, PADRÃO DE QUALIDADE CHARISMA	15,00	UNID.	POINT KEER	26,8300	402,45
127	405647	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B 3,5, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00
128	405648	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B1, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00
129	405649	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B2, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00
130	405650	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00
131	375533	RESINA P60 COR A3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	9,00	UNIDADE	PRECIS KEER	64,4600	580,14
132	375534	RESINA P60 COR B2 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNIDADE	PRECIS KEER	64,4600	1.933,80
133	391548	RESTAURADOR PROVISÓRIO, PADRÃO DE QUALIDADE VILLEVIE	20,00	UNID.	ALLPLAN	8,0000	160,00
134	391549	REVELADOR RADIOGRAFICO, EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	90,00	UNID.	KULZER	20,9000	1.881,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



135	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	150,00	PCT.	SS PLUS	3,0500	457,50
136	405651	SELANTE FLUROSHIELD PADRÃO DENTSPLY	9,00	UNID.	AAF	14,4000	129,60
137	405652	SERINGA CARPULE COM REFLUXO PADRÃO GOLGRAM	12,00	UNID.	EVANG	31,6800	380,16
138	405653	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PERFIL CATALIZADOR TUBO 50G. PADRÃO VIGODENT	9,00	UNID.	YLLER	40,8000	367,20
139	405654	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PERFIL FLUIDO TUBO 120G. PADRÃO VIGODENT	9,00	UNID.	MAQUIRA	41,6300	374,67
140	405655	SINDESMÓTAMO	9,00	UNID.	EVANG	9,6000	86,40
142	391557	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	50,00	PCT.	SS PLUS	9,3100	465,50
144	391559	TIRA DE LIXA DE AÇO, C/ 12 UND DE 4MM, PADRÃO DE QUALIDADE FAVA	45,00	PCT.	MAQUIRA	5,7400	258,30
145	405657	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MEDIA/FINA COM 150 PADRÃO 3M	6,00	CX.	IODONTOSUL	8,3200	49,92

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e o visto do Departamento requisitante, comprovando a perfeita entrega dos produtos, juntamente com as CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Serviços e Obras, através de representante fará fiscalização das Atas de Registros a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1 Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretaria constante no item 1.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Entregar os produtos de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 08 de janeiro de 2024.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Maurício Dias dos Santos
DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: